



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 42/59

DATA: 22 de outubro de 1959.

SÚMULA: Trata da criação do Distrito de "IPIRANGA".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Para fins administrativos, fica criado, na forma do artigo 3º da Lei nº 666, de 11 de junho de 1951, da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, o Distrito de "IPIRANGA".

Art. 2º. A divisão administrativa do município obedecerá o quinquênio 1960 à 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de outubro de 1959.

Harri Valdir Graeff
PREFEITO MUNICIPAL